

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio
2024-2034.

Apresentação: 09/05/2025 10:37:44.733 - PL261424
EMC 235/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.235/2025

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O art. 12 do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 12.

.....
.....
.....

§ 2º Até o segundo ano de vigência deste PNE, o MEC organizará e determinará a aplicação anual do SAEB, que será implementada até o quarto ano de vigência deste PNE.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 2º ao art. 12 tem como objetivo estabelecer um cronograma claro para a expansão da aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Ao determinar que o MEC apresente, até o segundo ano de vigência do PNE, uma proposta assertiva para a realização anual do SAEB, a emenda busca fortalecer o monitoramento contínuo da qualidade da educação, aumentando a frequência e a precisão das avaliações.

Essa medida permitirá maior agilidade na identificação de avanços e desafios nas redes de ensino, facilitando ajustes tempestivos nas políticas e práticas educacionais. Além disso, a avaliação anual amplia a base de dados sobre o desempenho dos estudantes, servindo como referência fundamental para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257326193400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 5 7 3 2 6 1 9 3 4 0 0 *

Em resumo, a emenda contribui para aprimorar o acompanhamento dos indicadores educacionais, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos resultados de aprendizagem no âmbito do PNE.

Sala das Comissões, de 2025

Deputado Diego Garcia

REPUBLICANOS/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257326193400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 2 5 7 3 2 6 1 9 3 4 0 0 *